

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Processo nº 0040593-68.2020.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial das sociedades **COLÉGIO MIGUEL COUTO LTDA, CURSO COLEGIADO G7 LTDA, CURSO MIGUEL COUTO LTDA, EDITORA TETH LTDA, INSTITUTO GUANABARA LTDA e CM UNIFORMES LTDA**, vem a íncrita presença de V.Exa., informar, e, ao final, requerer o que se segue:

12º RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0020395-10.2020.8.19.0001		
Recuperanda: Colégio Miguel Couto Ltda; Curso Colegiado G7 Ltda; Curso Miguel Couto Ltda; Editora Teth Ltda; Instituto Guanabara Ltda; CM Uniformes Ltda		
Data	Evento	Lei 11.101/05
29/01/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
01/02/2020	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
03/02/2020	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
05/02/2020	Publicação do deferimento no D.O.	
28/02/2020	Publicação do Edital de Convocação de Credores – 1º edital	art. 52, §1º
13/10/2020	Encerramento do Período de Suspensão (<i>stay period</i>)**	Art. 6º, § 4º
14/03/2020	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
06/04/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
06/05/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
14/07/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
06/05/2020	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
24/10/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º

Evento não ocorrido na forma do art. 56 e 58 da LRE	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
Evento não ocorrido na forma do art. 56 e 58 da LRE	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
Evento não ocorrido na forma do art. 56 e 58 da LRE	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
Evento não ocorrido na forma do art. 56 e 58 da LRE	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
15/09/2020	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
16/10/2020	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
15/09/2022	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

*A contagem dos prazos se dá em dias corridos, conforme decisão de fls. 1.116/1.123, item 13.

** Deferida a prorrogação do stay period em 20/08/2020, conforme decisão de fls. 3.137/3.138 em que determinou a contagem de mais 60 dias contados a partir de 14/08/2020.

- Eventos Ocorridos

- Data estimada

STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Conforme informado no relatório anterior, as Recuperandas peticionaram às fls. 3.639/3.642 dos autos principais informando que já se encontram na fase final de cumprimento das etapas previstas na cláusula 5.9 do P.R.J. no que concerne a reestruturação societária e venda da UPI Colégio

e Curso, informando já terem cumprido as etapas i”, “iii”, “iv”, “v” e “vi” da referida cláusula, além de terem pugnado pela publicação de “Edital de Oferta Pública para Alienação Judicial de Unidade Produtiva Isolada” correspondente a UPI Colégio e Curso “Novo Miguel Couto”

3. Este d. Juízo, em decisão proferida às fls. 3.685 dos autos principais, deferiu, nos termos do artigo 142, §4º da Lei nº 11.101/2005, a publicação do edital de alienação da UPI, **designando a audiência de abertura das propostas para o dia 02/03/2021, com início às 14:00hrs e término às 14:30hrs.**

4. O referido Edital de alienação da UPI foi publicado no jornal “Diário Comercial” na data de 22/12/2020, conforme comprovado pelas Recuperandas às fls. 3.691 dos autos, valendo aqui ressaltar que o Edital e seus respectivos anexos já se encontram disponíveis no *website* desta A.J. através do link <https://www.nraa.com.br/recuperacao-judicial/grupo-miguel-couto-processo-no-0020395-10-2020-8-19-0001-admjudmiguelcoutonraa-com-br/>.

5. Em paralelo, as Recuperandas apresentaram, em resposta aos questionamentos formulados por esta A.J. em suas solicitações de informações mensais (*item bb*), o “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures simples, não conversíveis, de série única, sem garantias”, que segue em anexo ao presente relatório, a fim de comprovar o cumprimento da “sexta etapa” prevista na cláusula 5.9 do plano de recuperação judicial.

6. Esta A.J. vem diligenciando junto às recuperandas a implementação das medidas previstas no plano de soerguimento, havendo solicitado às mesmas os procedimentos adotados até então, bem como, um cronograma de pagamentos em debêntures e em dinheiro, o que foi respondido pelas mesmas nos itens “z” e “aa”, abaixo colacionados.

RESUMO DO P.R.J. HOMOLOGADO/INFORMATIVO AOS CREDITORES

7. A propósito, vale aqui expor os pontos principais do P.R.J. destacados no informativo supra indicado, lembrando que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do plano que se encontra disponível no link acima indicado:

CLASSE I - TRABALHISTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - REGRA GERAL E ALTERNATIVA DE PAGAMENTO

➤ **REGRA GERAL DE PAGAMENTO DA CLASSE I** – Em regra, os credores da Classe I receberão seus créditos da seguinte forma:

- a) **Deságio/desconto:** de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor listado na relação de credores.
- b) **Data de pagamento:** Último dia útil do 12º mês após a publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, com juros e atualização monetária equivalentes à TR, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data do pagamento, nos termos da cláusula 3.1. do PRJ.
- c) Os créditos de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à data do pedido de recuperação judicial, serão pagos no prazo de 30 dias corridos da homologação do plano.

➤ **PAGAMENTO ALTERNATIVO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS (CLÁUSULA 3.1.1) – CONVERSÃO EM DEBÊNTURES** – Fica facultado ao credor da Classe I converter a totalidade dos seus créditos em Debêntures a serem pagas nas condições previstas na cláusula 3.1.1 que conterà um deságio/desconto de 75% sobre o valor listado na relação de credores, observando as seguintes informações:

- a) **IMPORTANTE - PRAZO PARA INFORMAR A OPÇÃO PELO PAGAMENTO ALTERNATIVO:** Os credores da Classe I terão **20 (vinte) dias** a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial para comunicarem a sua escolha em receber seu crédito na modalidade alternativa (conversão de debêntures), devendo **preencher e assinar o modelo de notificação do Anexo 3.1.2 do PRJ, ora em anexo**, encaminhando a notificação para as recuperandas **E** para o Administrador Judicial através de carta registrada (com aviso de recebimento ou courier) ou e-mail (com comprovante de leitura), observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001

A/C: Clara Costellini

E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nascimento e Rezende Advogados

Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-915

A/C: Armando Vicentino

E-mail: admjudmiguelcouto@nraa.com.br

- b) **CASO O CREDOR NÃO INFORME SUA INTENÇÃO EM RECEBER SEU CRÉDITO NA MODALIDADE ALTERNATIVA (CLÁUSULA 3.1.1) NA FORMA ACIMA, O PAGAMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DA REGRA GERAL DE PAGAMENTO PREVISTA NA CLÁUSULA 3.1.**

- c) Os credores da Classe I que optarem por converter seus créditos em debêntures, receberão seus créditos através das seguintes condições:
- i. **Deságio/Desconto:** As debêntures serão emitidas com um deságio/desconto de 75% sobre o valor do crédito listado na relação de credores.
 - ii. **Prazo de Pagamento:** O crédito será pago em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, vencendo a primeira após 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, com juros e atualização monetária equivalentes à TR, desde a data do pedido de

recuperação judicial até a data do pagamento, nos termos da cláusula 3.1.1 do PRJ.

iii. **Evento de liquidez:** Caso ocorra a venda de ativo permanente das recuperandas ou da UPI Colégio e Curso (conforme cláusula 5 do PRJ), a emissora das debêntures e as recuperandas deverão amortizar o saldo em aberto das debêntures em até 90 (noventa) dias da data de recebimento dos recursos financeiros da operação, devendo os pagamentos, nessa hipótese, ocorrerem de forma proporcional em relação aos créditos das debentures emitidas para as demais classes de credores.

iv. Devem ainda ser observadas as disposições das cláusulas 3.10 a 3.11 do PRJ.

➤ **CREDORES DA CLASSE I RETARDATÁRIOS** - Devem observar o comando da Cláusula 3.1.3 do PRJ

➤ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS** – Nos termos das Cláusulas 3.9.7 e 8.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco através de carta registrada (com aviso de recebimento ou courier) ou e-mail (com comprovante de leitura) enviados para as recuperandas E para o Administrador Judicial, observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001
A/C: Clara Costellini
E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nascimento e Rezende Advogados
Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-915
A/C: Armando Vicentino
E-mail: admjudmiguelcouto@nraa.com.br

CLASSE II – GARANTIA REAL - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ CLASSE II – GARANTIA REAL - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➤ **PAGAMENTO ATRAVÉS DE CONVERSÃO DO CRÉDITO EM DEBÊNTURES** – Os credores da Classe II, acaso existentes, receberão seus créditos através da conversão dos mesmos em debentures a serem emitidas, nos termos da cláusula 3.2 do PRJ, observando-se as seguintes condições:

- i. **Deságio/Desconto:** As debêntures serão emitidas com um deságio/desconto de 90% sobre o valor do crédito listado na relação de credores.
- ii. **Prazo de Pagamento:** O crédito será pago em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, vencendo a primeira após 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, com juros e atualização monetária equivalentes à TR, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data do pagamento, nos termos da cláusula 3.1.1 do PRJ.
- iii. **Evento de liquidez:** Caso ocorra a venda de ativo permanente das recuperandas ou da UPI Colégio e Curso (conforme cláusula 5 do PRJ), a emissora das debêntures e as recuperandas deverão amortizar o saldo em aberto das debêntures em até 90 (noventa) dias da data de recebimento dos recursos financeiros da operação, devendo os pagamentos, nessa hipótese, ocorrerem de forma proporcional em relação aos créditos das debentures emitidas para as demais classes de credores.
- iv. Devem ainda ser observadas as disposições das cláusulas 3.10 a 3.11 do PRJ.

➤ **CREDORES DA CLASSE II RETARDATÁRIOS** - Devem observar o comando da Cláusula 3.2.1 do PRJ

➤ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS** – Nos termos das Cláusulas 3.9.7 e 8.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco através de carta registrada (com aviso de recebimento ou courier) ou e-mail (com comprovante de leitura) enviados para as recuperandas E para o Administrador Judicial, observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001

A/C: Clara Costellini
E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:
Nascimento e Rezende Advogados
Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ,
CEP 20.040-915
A/C: Armando Vicentino
E-mail: admjudmiguelcouto@nraa.com.br

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➤ **PAGAMENTO ATRAVÉS DE CONVERSÃO DO CRÉDITO EM DEBÊNTURES** – Os credores da Classe III, acaso existentes, receberão seus créditos através da conversão dos mesmos em debentures a serem emitidas, nos termos da cláusula 3.3 do PRJ, observando-se as seguintes condições:

- v. **Deságio/Desconto:** As debêntures serão emitidas com um deságio/desconto de 90% sobre o valor do crédito listado na relação de credores.
- vi. **Prazo de Pagamento:** O crédito será pago em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, vencendo a primeira após 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, com juros e atualização monetária equivalentes à TR, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data do pagamento, nos termos da cláusula 3.1.1 do PRJ.
- vii. **Evento de liquidez:** Caso ocorra a venda de ativo permanente das recuperandas ou da UPI Colégio e Curso (conforme cláusula 5 do PRJ), a emissora das debêntures e as recuperandas deverão amortizar o saldo em aberto das debêntures em até 90 (noventa) dias da data de recebimento dos recursos financeiros da operação, devendo os pagamentos, nessa hipótese, ocorrerem de forma proporcional em relação aos créditos das debentures emitidas para as demais classes de credores.
- viii. Devem ainda ser observadas as disposições das cláusulas 3.10 a 3.11 do PRJ.

➤ **CREDORES DA CLASSE III RETARDATÁRIOS** - Devem observar o comando da Cláusula 3.3.1 do PRJ

➤ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS** – Nos termos das Cláusulas 3.9.7 e 8.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco através de carta registrada (com aviso de recebimento ou courier) ou e-mail (com comprovante de leitura) enviados para as recuperandas E para o Administrador Judicial, observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001

A/C: Clara Costellini

E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nascimento e Rezende Advogados

Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-915

A/C: Armando Vicentino

E-mail: admjudmiguelcouto@nraa.com.br

CLASSE IV – ME/EPP - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➤ **PAGAMENTO ATRAVÉS DE CONVERSÃO DO CRÉDITO EM DEBÊNTURES** – Os credores da Classe IV, acaso existentes, receberão seus créditos através da conversão dos mesmos em debêntures a serem emitidas, nos termos da cláusula 3.4 do PRJ, observando-se as seguintes condições:

ix. **Deságio/Desconto:** As debêntures serão emitidas com um deságio/desconto de 90% sobre o valor do crédito listado na relação de credores.

x. **Prazo de Pagamento:** O crédito será pago em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, vencendo a primeira após 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, com juros e atualização monetária

equivalentes à TR, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data do pagamento, nos termos da cláusula 3.1.1 do PRJ.

xi. **Evento de liquidez:** Caso ocorra a venda de ativo permanente das recuperandas ou da UPI Colégio e Curso (conforme cláusula 5 do PRJ), a emissora das debêntures e as recuperandas deverão amortizar o saldo em aberto das debêntures em até 90 (noventa) dias da data de recebimento dos recursos financeiros da operação, devendo os pagamentos, nessa hipótese, ocorrerem de forma proporcional em relação aos créditos das debentures emitidas para as demais classes de credores.

xii. Devem ainda ser observadas as disposições das cláusulas 3.10 a 3.11 do PRJ.

➤ **CREDORES DA CLASSE IV RETARDATÁRIOS** - Devem observar o comando da Cláusula 3.4.1 do PRJ

➤ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS** – Nos termos das Cláusulas 3.9.7 e 8.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco através de carta registrada (com aviso de recebimento ou courier) ou e-mail (com comprovante de leitura) enviados para as recuperandas E para o Administrador Judicial, observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001
A/C: Clara Costellini
E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nascimento e Rezende Advogados
Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-915
A/C: Armando Vicentino
E-mail: admjudmiguelcouto@nraa.com.br

CESSÃO DE CRÉDITO

Os credores que cederem seus créditos devem observar o comando da cláusula 3.9.8 e comunicar a alteração de titularidade do crédito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de alteração da titularidade, observando-se os meios de comunicação previstos na cláusula 8.3 do PRJ.

RECLASSIFICAÇÃO/MAJORAÇÃO E REDUÇÃO DE CRÉDITOS

Os credores devem ainda observar as disposições gerais do Plano de Recuperação Judicial previstas na cláusula 3.9, que tratam das hipóteses de reclassificação, majoração e redução de créditos, bem como da necessidade de notificação às recuperandas, por parte do credor, informando o trânsito em julgado da decisão judicial que alterar os seus créditos listados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado, observando-se as cláusulas 3.9.4 e 8.3.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os credores devem observar os meios de comunicação estabelecidos na cláusula 8.3, para toda e qualquer comunicação relativa ao cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial (exercício de opção de pagamento alternativo para credores da classe I, informação de dados bancários, informação de trânsito em julgado, dentre outras).

As comunicações devem ser realizadas por meio de carta registrada (com aviso de recebimento ou courier) ou e-mail (com comprovante de leitura) enviados para as recuperandas **E** para o Administrador Judicial, observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001

A/C: Clara Costellini

E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nascimento e Rezende Advogados
Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ,
CEP 20.040-915
A/C: Armando Vicentino
E-mail: admjudmiguelcouto@nraa.com.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Maiores detalhes sobre as opções de pagamento e formas de quitação dos créditos dos créditos devem ser consultados no **Plano de Recuperação Judicial Homologado** que, conjuntamente com outros documentos pertinentes, estão disponíveis para consulta no link <https://www.nraa.com.br/recuperacao-judicial/grupo-miguel-couto-processo-no-0020395-10-2020-8-19-0001-admjudmiguelcoutonraa-com-br/>.

Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos também podem ser encaminhados à Administração Judicial – Nascimento e Rezende Advogados, através do seu SAC – Serviço de Atendimento ao Credor: e-mail admjudmiguelcouto@nraa.com.br ou telefone: (21) 2242-0447, lembrando que a Administração Judicial se encontra localizada na Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.040-915).

DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

8. Buscando instruir o presente relatório mensal, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos às Recuperandas, **(Doc. nº 01)** os quais seguem abaixo com as respectivas respostas apresentadas pelas mesmas, tendo as recuperandas **(Doc. nº 02)**:

- a) As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual o

número de empregados atual das recuperandas? Favor discriminar por recuperanda.

RESPOSTA: O número de funcionários admitidos e demitidos no último mês, assim como o número atual de funcionários das Recuperandas está demonstrado abaixo:

QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS			
BASE: OUTUBRO/2020			
EMPRESA	Nº ATUAL	ADMISSÃO	DEMISSÃO
Curso Miguel Couto – Matriz (Tijuca)	5	0	0
Editora Teth	4	0	0
Instituto Guanabara – Tijuca (Matriz)	45	0	0
Instituto Guanabara – Cachambi	32	0	0
Instituto Guanabara – Nova Iguaçu	20	0	0
Instituto Guanabara – Recreio	34	0	0
Instituto Guanabara – Vila da Penha	30	0	0

b) Queira informar qual o número total atual de alunos matriculados em cada unidade educacional para o início do ano letivo de 2021 e as projeções para matrículas a serem efetuadas até o início das aulas?

RESPOSTA: Abaixo encontra-se o número total de alunos matriculados em cada unidade e suas respectivas projeções.

UNIDADE	MATRÍCULAS ATUAIS	PROJEÇÃO 2021
Cachambi	100	136
Nova Iguaçu	113	154
Recreio	78	125
Tijuca	111	158
Vila da Penha	100	171
Total	502	744

c) As recuperandas implementaram novas medidas no último mês a fim de minimizar os impactos em suas atividades decorrentes da pandemia do Covid-19 (coronavírus)? Em caso positivo, favor apresentá-las.

RESPOSTA: As Recuperandas identificaram um aumento significativo da inadimplência nos últimos meses. Para mitigar os efeitos dessa inadimplência, as Recuperandas estão adotando uma

política mais incisiva de cobrança e buscando acordo com os clientes inadimplentes.

d) As recuperandas estão mantendo as medidas para adoção do ensino à distância durante o período de confinamento em virtude das medidas de combate ao contágio do coronavírus? Já houve o retorno às aulas presenciais?

RESPOSTA: As Recuperandas estão mantendo as medidas para adoção de ensino a distância. Ainda não houve retorno às aulas presenciais.

e) Favor informar se as recuperandas estão pagando os salários dos professores e demais funcionários, que se venceram após o pedido de recuperação judicial.

RESPOSTA: As Recuperandas estão pagando os salários dos professores e demais funcionários vencidos após o pedido de Recuperação Judicial.

f) Favor informar se as recuperandas estão pagando os alugueres que se venceram após o pedido de recuperação judicial.

RESPOSTA: As Recuperandas estão adimplindo com todos os alugueis vencidos após o pedido de recuperação judicial.

g) Favor informar se houve alguma evolução na renegociação dos contratos de locação.

RESPOSTA: Unidade Tijuca: Foi assinado um novo Contrato de Locação do imóvel situado à Rua Mariz e Barros, n.º 382; Unidade Vila da Penha: Em fase de assinatura de novo contrato; Unidade Cachambi: Em fase de assinatura de novo contrato; Unidade Nova Iguaçu: Em fase de assinatura de novo contrato; Unidade Recreio: Em fase de assinatura de novo contrato.

h) Favor informar se houve a contratação da empresa especializada em cobrança para resolução do problema de inadimplência de alunos?

RESPOSTA: Não houve a contratação da empresa especializada em cobrança para resolução do problema de inadimplência de alunos.

i) As recuperandas se submeteram a algum tipo de auditoria independente? Em caso positivo, favor indicar a empresa responsável e o contato.

RESPOSTA: As Recuperandas não se submeteram a algum tipo de auditoria independente.

j) Houve algum incremento de atividade no objeto social das Recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve incremento de atividade no objeto social das Recuperandas no último mês.

k) Houve algum incremento de receitas no último mês?

RESPOSTA: Não houve incremento de receitas no último mês.

l) Houve alguma reestruturação societária na Recuperanda, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc. no último no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Como consequência da homologação do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, as Recuperandas deram início à reestruturação societária prevista no referido plano como condição para efetivação do procedimento de venda da UPI. Dessa forma, as Recuperandas constituíram: a) uma nova sociedade limitada, a Novo Miguel Couto Educação Ltda., que congregará todo o operacional das Recuperandas, tendo sido integralizado e transferido ao patrimônio dessa sociedade todo o ativo circulante e ativo não circulante relacionados diretamente às atividades operacionais da UPI Colégio e Curso; e b) uma sociedade anônima, a MC Holding S.A., que será a detentora das quotas da Novo Miguel Couto Educação Ltda. e a responsável por emissão das debêntures contemplando os créditos detalhados no Plano de Recuperação Judicial.

m) As Recuperandas distribuíram lucros aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: As Recuperandas não distribuíram lucros aos seus sócios no último mês.

n) As Recuperandas adquiriram algum bem imóvel no último mês? Favor especificar.

RESPOSTA: As Recuperandas não adquiriram bens imóveis no último mês.

o) Algum ativo permanente das Recuperandas está recebendo destinação estranha ao objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

RESPOSTA: Não há ativos permanentes das Recuperandas recebendo destinação estranha ao objeto social ou sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato ou outras formas.

p) No último mês, as recuperandas alienaram algum ativo permanente ou deram em garantia? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

RESPOSTA: As Recuperandas não alienaram ou concederam ativo em garantia no último mês, exceto no que diz respeito à reestruturação societária mencionada no item “m” acima.

q) As recuperandas obtiveram algum outro empréstimo e/ou financiamento no último mês para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual a situação desses contratos?

RESPOSTA: As Recuperandas não obtiveram empréstimo no último mês

r) As recuperandas possuem algum bem ou recebível alienado/cedido fiduciariamente? Em caso positivo, favor especificar, indicando o negócio que originou tal garantia.

RESPOSTA: O imóvel listado no subitem “a”, do item “v”, foi alienado fiduciariamente para garantia de pagamento de dívida e seu direito de aquisição foi penhorado.

s) Favor informar os bens das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame;

RESPOSTA: O imóvel situado à Rua Mariz e Barros, conforme melhor descrito no item “v” abaixo, foi alienado fiduciariamente em garantia ao pagamento de uma dívida de R\$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), dividida em 45 (quarenta e cinco parcelas) referente aos débitos de alugueis de três imóveis locados pelas Recuperandas, conforme cobrança judicial realizada e acordo homologado no âmbito dos processos de n.º 0512086-50.2014.8.19.0001, 0134349-41.2014.8.19.0002 e 0038669-87.2014.8.19.0209, todos com trâmite no TJRJ.

t) Favor encaminhar relatório do passivo fiscal das Recuperandas, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando-se os documentos comprobatórios pertinentes.

RESPOSTA: O Relatório de Passivos Fiscais atualizado é idêntico ao encaminhado na última solicitação de informações.

u) Favor informar o passivo tributário e extraconcursal das recuperandas e como as recuperandas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ homologado.

RESPOSTA: Atualmente o passivo tributário das Recuperandas é de R\$ 89.161.158,67 (oitenta e nove milhões, cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e o passivo extraconcursal, R\$ 3.860.416,93 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

v) Favor encaminhar relação atualizada de todos os bens imóveis e móveis titularizados pelas recuperandas, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) o local onde os mesmos se encontram; (2) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (3) se o bem imóvel/móvel é

próprio, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.

RESPOSTA: Bens Imóveis de propriedade das Recuperandas:

a. Prédio de dois pavimentos situado à Rua Mariz e Barros, n.º 382, Maracanã, na cidade e estado do Rio de Janeiro, registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 11º Ofício sob a matrícula n.º 17.745;

b. Imóvel situado à Rua Conde de Bonfim, n.º 236, 3º andar, registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 11º Ofício sob a matrícula n.º 57.588.

Os bens móveis detidos pelas Recuperandas estão em uso nas unidades, no entanto as Recuperandas não dispõem de inventário individualizando tais bens

w) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

RESPOSTA: Em anexo a essa resposta, encaminhamos um demonstrativo que aponta os indicadores de margem bruta e margem líquida das Recuperandas do último mês.

x) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

RESPOSTA: Considerando as dívidas da ação de Recuperação Judicial, o Patrimônio Líquido da Companhia é negativo e 100% do seu capital é de terceiros.

y) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

RESPOSTA: Considerando que os ativos das Recuperandas são menores do que a dívida existente, atualmente não é possível apurar o índice de liquidez.

z) Favor informar quais procedimentos adotados até o momento para fins de cumprimento do plano de recuperação judicial homologado, esclarecendo quais fases já foram efetivamente realizadas pelas Recuperandas, notadamente no que concerne ao disposto na cláusula 5.9;

RESPOSTA: As etapas previstas na Cláusula 5.9 têm, atualmente, os seguintes status:

1. Primeira Etapa – Criação da Novo Miguel Couto: Finalizada. Foi constituída a sociedade Novo Miguel Couto Educação Ltda., com inscrição no CNPJ/ME sob o n.º 39.612.938/0001-06 e NIRE 33.2.1114287-2;

2. Segunda Etapa – Obtenção de Licenças Operacionais: Em andamento. A Novo Miguel Couto deverá solicitar imediatamente após a sua constituição todas 4 as licenças necessárias a serem outorgadas pelo Poder Público para a prestação de serviços educacionais de Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

3. Terceira Etapa – Drop Down da UPI Colégio e Curso: Finalizada. As Recuperandas aprovaram um aumento de capital social na Novo Miguel Couto em valor equivalente ao valor contábil do ativo circulante e ativo não circulante relacionados diretamente às atividades operacionais da UPI Colégio e Curso; e integralizaram na Novo Miguel Couto o ativo circulante e ativo não circulante relacionados diretamente as atividades operacionais da UPI Colégio e Curso;

4. Quarta Etapa – Cessão dos Contratos com Alunos e Operacionais: Finalizada. As Recuperandas realizaram unilateralmente a cessão contratual em favor da Novo Miguel Couto dos contratos com alunos (clientes), dos contratos de trabalho com funcionários, dos contratos com os professores e dos contratos com fornecedores que sejam

necessários a adequada atividade operacional da UPI Colégio e Curso;

5. Quinta Etapa – Criação da MC Holding: Finalizada. Foi constituída a sociedade MC Holding S.A., com inscrição no CNPJ/ME sob o n.º 39.247.297/0001-20 e NIRE 33.3.0033558-7;

6. Sexta Etapa – Emissão das Debêntures: Finalizada. As debêntures foram emitidas conforme Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/11/2020, sob o n.º ED333006426000 e Ata de Assembleia Geral da MC Holding S.A. realizada em 25/11/2020 e arquivada na JUCERJA em 27/11/2020 sob o n.º 00003975268. Foram, ainda, enviados aos credores os respectivos boletins de subscrição para assinatura e efetiva subscrição de suas respectivas debentures.

7. Sétima Etapa – Alienação da UPI Colégio e Curso: Em andamento. Foi protocolada petição no dia 07/12/2020 nos autos da recuperação judicial com a minuta do edital de alienação da UPI.

8. Oitava Etapa – Pagamento dos Credores: Ainda não iniciada. Após a realização do leilão de alienação da Novo Miguel Couto (UPI Colégio e Curso), os recursos financeiros decorrentes da alienação serão empregados no pagamento dos Créditos Extraconcursais e, após quitada essa classe de Credores, na quitação dos Créditos Concursais na forma do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado pelo juízo competente, notadamente as Debentures emitidas conforme o disposto neste Plano.

aa) Favor informar a listagem de credores trabalhistas que receberão em dinheiro e em debêntures, fornecendo, ainda, um cronograma segregado para os pagamentos previstos na modalidade 3.1 e 3.1.1. (pagamento alternativo);

RESPOSTA: Relação encaminhada em anexo a esta resposta. Apenas um credor optou pelo recebimento em debêntures, todos os demais receberão em dinheiro. (Doc. nº 03)

bb) Favor informar o cronograma para a emissão das debêntures e para a distribuição e pagamento aos demais credores;

RESPOSTA: Todas as informações relacionadas à emissão das debentures e ao pagamento de tais debêntures encontram-se dispostas na Escritura de Emissão de Debêntures em anexo. (Doc. nº 04)

cc) Em tempo, verificamos que se encontram pendentes determinadas informações contábeis – além das requeridas no início da presente carta - referentes ao Grupo Miguel Couto as quais listamos a seguir, solicitando seu fornecimento:

- i. Balanço patrimonial e Demonstrações de Resultado de Exercício de julho a outubro de 2020
- ii. Balanço Patrimonial de 2017 e 2018 da CM Uniformes
- iii. Demonstração de resultados acumulados de 2017, 2018 e 2019 da CM Uniformes
- iv. relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção em relação à todas as Recuperandas;

RESPOSTA: As Recuperandas realizaram solicitação à contabilidade para obter todos os documentos contábeis pendentes e envio com maior brevidade possível.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

9. Instadas as recuperandas a apresentarem a documentação contábil (Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado de Exercício) referentes ao mês de dezembro de 2020, as mesmas se limitaram novamente a apresentar o “demonstrativo financeiro” abaixo indicado, não sendo atendida, assim, a solicitação da A.J. nem o comando da Lei e da decisão deferitória da recuperação judicial:



	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
Receita Bruta	812.839	929.611	894.051	788.694	647.426	661.352	615.862	580.772	538.433	645.026	770.744	773.245
Mensalidades	758.896	764.482	728.482	678.083	546.145	579.321	568.688	541.298	527.944	633.740	761.096	769.697
Mês/ano corrente	505.855	525.971	538.203	468.527	394.244	426.974	427.155	407.857	397.170	423.709	480.540	499.625
Outros meses/ano corrente	121.045	137.762	135.915	193.234	142.420	143.965	129.949	126.380	123.969	120.096	193.962	168.521
Outros Anos	131.996	100.750	54.365	16.323	9.480	8.382	11.584	7.061	6.805	89.935	86.594	101.551
Material Didático	44.816	139.215	143.900	104.713	98.747	80.462	46.611	38.958	10.489	11.286	9.648	3.548
Outras Receitas	9.127	25.914	21.669	5.898	2.534	1.570	563	516	-	-	-	-
(-) Impostos s/ Receita	-	-	(44.367)	(28.500)	(42.233)	(24.640)	(46.123)	-	-	-	-	-
(-) PDD/Cancelamentos	(30.010)	(31.212)	(26.753)	(2.248)	(2.192)	(497)	(634)	-	-	-	(454)	(3.014)
Receita Líquida	782.829	898.399	822.931	757.946	603.001	636.216	569.105	580.772	538.433	645.026	770.290	770.231
(-) COGS	(1.724)	(115.242)	(260.729)	(165.526)	(240.962)	(141.155)	(175.940)	(158.234)	(138.845)	(158.741)	(210.046)	(219.851)
Impressão	-	(10.313)	(67.085)	(11.004)	(94.276)	(6.915)	-	(5.759)	-	(43.215)	-	-
Folha do Professor	(1.724)	(104.928)	(193.644)	(154.522)	(146.685)	(134.240)	(175.940)	(152.475)	(138.845)	(115.526)	(210.046)	(219.851)
Salário	(1.724)	(104.928)	(137.451)	(140.144)	(132.321)	(124.788)	(125.787)	(145.519)	(125.077)	(103.255)	(196.220)	(199.798)
Encargos Sociais	-	-	(56.193)	(14.377)	(14.364)	(9.452)	(50.154)	(6.956)	(13.768)	(12.272)	(13.826)	(20.052)
Benefícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Bruto	781.105	783.157	562.202	592.421	362.040	495.061	393.165	422.538	399.588	486.284	560.244	550.380
% Margem Bruta	99,8%	87,2%	68,3%	78,2%	60,0%	77,8%	69,1%	72,8%	74,2%	75,4%	72,7%	71,5%
(-) Despesas Gerais	(916.515)	(396.304)	(602.257)	(485.323)	(602.887)	(505.075)	(583.730)	(499.416)	(455.341)	(559.946)	(645.255)	(669.678)
Folha Administrativa	(303.322)	(146.872)	(193.514)	(146.870)	(145.880)	(115.519)	(191.963)	(159.953)	(129.009)	(125.435)	(239.088)	(232.492)
Salário	(264.173)	(138.716)	(123.458)	(129.934)	(125.765)	(95.334)	(135.328)	(120.440)	(110.911)	(105.667)	(202.402)	(205.231)
Encargos Sociais	-	-	(47.574)	(11.020)	(14.198)	(14.269)	(45.769)	(20.959)	(11.253)	(8.331)	(9.247)	(16.224)
Benefícios	(39.149)	(8.157)	(22.482)	(5.916)	(5.916)	(5.916)	(10.866)	(18.554)	(6.845)	(11.437)	(27.439)	(11.038)
Aluguel	(13.500)	(2.148)	(94.967)	(64.790)	(92.861)	(112.026)	(105.987)	(88.056)	(93.034)	(95.872)	(99.248)	(76.983)
Serviços de Terceiros	(193.070)	(82.377)	(167.023)	(167.249)	(164.996)	(200.586)	(210.504)	(186.160)	(159.598)	(213.461)	(179.840)	(175.065)
Utilities	(95.761)	(60.495)	(74.259)	(52.792)	(39.411)	(34.335)	(32.989)	(26.157)	(25.639)	(18.383)	(26.416)	(29.357)
Administrativas	(108.885)	(90.077)	(61.268)	(20.680)	(25.766)	(23.882)	(21.246)	(22.142)	(29.662)	(32.286)	(78.310)	(90.148)
Outros	(201.977)	(14.334)	(11.226)	(32.942)	(133.974)	(18.728)	(21.041)	(16.948)	(18.399)	(74.509)	(22.354)	(65.631)
EBITDA	(135.409)	386.853	(40.055)	107.098	(240.847)	(10.014)	(190.565)	(76.878)	(55.753)	(73.661)	(85.011)	(119.298)
% Margem EBITDA	(17,3%)	43,1%	(4,9%)	14,1%	(39,9%)	(1,6%)	(33,5%)	(13,2%)	(10,4%)	(11,4%)	(11,0%)	(15,5%)

10. Neste contexto, vale destacar que, desde o 8º Relatório Mensal (fls. 1.125/1.152, 1.154/1.212; 1214/1266; 1284/1311 e 1.318/1.388), a A.J. vem noticiando o déficit na documentação contábil apresentada pelas Recuperandas, que obsta a adequada a análise de suas demonstrações, ocasiões em que, a despeito das medidas administrativas intentadas, foi requerida a intimação das empresas Recuperandas para regularizarem a apresentação dos documentos.

11. Diante disso, esta A.J. reputa pertinente discriminar brevemente a documentação contábil apresentada pelas Recuperandas relativas aos meses de 2020 a fim de ilustrar este d. Juízo acerca da atual conjuntura.

12. Nos meses de janeiro e fevereiro foram apresentadas as documentações contábeis – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – de forma individualizada para os meses de referência, o que permitiu que a elaboração das respectivas análises que constam do 4º Relatório Mensal. (fls.810/896)

13. Já a partir do mês de março e até julho/2020, as Recuperandas passaram a apresentar as demonstrações de resultados de forma acumulada, que não se prestam para fins de avaliação do desempenho mensal das empresas, conforme informado por esta A.J. em seu 5º e 6º Relatórios Mensais, oportunidade em que consignou estar realizando os cálculos de suas análises através da diferença entre os números acumulados apresentados pela recuperanda (fls. 900/976 e 980/1053).

14. Por seu turno no mês de agosto as empresas apresentaram somente o “Balance Analítico”, que também não se mostra adequado para análise do desempenho mensal das atividades das empresas, pelas mesmas razões acima expostas.

15. Nos meses de setembro à dezembro, as empresas Recuperandas apresentaram unicamente os demonstrativos financeiros – colacionados nos 9º, 10º, 11º e 12º relatórios mensais - que assemelham-se, aproximadamente, a um demonstrativo gerencial do resultado do grupo, que não tem condão de substituir as demonstrações contábeis determinadas na decisão de deferimento.

16. Assim, esta A.J. vem continuamente solicitando às empresas Recuperandas a apresentação das demonstrações contábeis mensais (não consolidada), espelhando a DRE (completa), como também o balanço patrimonial, todos assinados pelo atual contador, na medida em que somente os demonstrativos individuais dos meses são capazes de viabilizar uma avaliação fidedigna do desempenho mensal das atividades conduzidas pelas empresas no transcurso daquele período, **sendo, portanto, imprescindíveis**

para o prosseguimento do presente processo de soerguimento.

17. No entanto, a A.J. não obteve, até o momento, a referida documentação, razão pela qual submete a questão a este d. Juízo, pugnando pela intimação das Recuperandas para apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, as demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado de Exercício) de todas as recuperandas, relativas aos meses de MARÇO À DEZEMBRO de 2020, refletindo o resultado de cada mês de referência (ou seja, resultados não acumulados), em formato excel e PDF (este assinado pelos contadores responsáveis e representantes da empresa).

RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

18. Buscando garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então **(Doc. nº 05)**.

RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

19. Por seu turno, apresenta esta A.J. Relatório de Incidentes Processuais na qual constam todas as habilitações retardatárias e impugnações apresentadas até o momento. **(Doc. nº 06)**

RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

20. Por fim, buscando atender a Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Aviso nº 74/2020 TJRJ, a A.J.

apresenta abaixo o “*Formulário Para Relatório Mensal De Atividades Da Recuperanda*” para fins de cumprimento ao anexo II da referida Recomendação:

**FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL
DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA
RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ**

**FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL
DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA
RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ**

1. Há litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:

Instituto Guanabara Ltda. - Em Recuperação Judicial, Colégio Miguel Couto Ltda. - Em Recuperação Judicial, Curso Miguel Couto Ltda. - Em Recuperação Judicial, Editora Teth Ltda. - Em Recuperação Judicial e CM Uniformes Ltda. - Em Recuperação Judicial

2. Este relatório é:

2.2. Mensal

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda):

Instituto Guanabara - 185; Editora Teth: 4

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: Instituto Guanabara - 175; Editora Teth - 4

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: Instituto Guanabara - 10

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): R\$ 8.473.402, sendo R\$ 2.620.120 referente ao Imobilizado e R\$ 5.852,282 referente ao Intangível.

2.2.5.2. Passivo: R\$ 96.253.202,21 (soma de todos os valores trazidos)

2.2.5.2.1. Extraconcursal: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.1. Fiscal: R\$ 89.161.158,67

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: R\$ 89.161.158,67

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: [Clique aqui](#)

para digitar texto.

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: R\$ 1.350.000

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa (**Caso necessário**): [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.10.2. Observações (**Caso necessário**): [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: R\$ 89.161.158,67

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.11.3. Outros: R\$ 3.860.416,93 - Assessorias financeira e jurídica da RJ

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: Dívidas tributárias geradas antes da RJ mas que persistem após a RJ. Apenas os valores de assessorias foram gerados após.

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: (**Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo**): [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- ☐ empresa de pequeno porte EPP;
- ☐ microempresa (ME)
- ☐ empresa média
- ☐ empresa grande
- ☒ grupos de empresas
- ☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO

2.1. Em caso positivo:

- 6 litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi ☒ **unitário** ☐ **individualizado**

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário: ☐ **SIM** ☒ **NÃO**
- demais créditos excluídos da RJ: ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

Em caso positivo, a constatação foi concluída em [Clique aqui para digitar texto](#). dias.

5. O processamento foi deferido: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso positivo, em quanto tempo? 3 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- ☐ indeferimento para todos os litisconsortes;
- ☐ indeferimento para [Clique aqui para digitar texto](#). litisconsortes

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

[Clique aqui para digitar texto](#).

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: 82 dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: 79 dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: NÃO SE APLICA dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: NÃO SE APLICA dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: NÃO SE APLICA dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): 236 dias.

6.7. A distribuição da inicial e a convocação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: Clique aqui para digitar texto. dias.
- em caso de recuperação judicial concedida: Clique aqui para digitar texto. dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: Clique aqui para digitar texto. dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: Clique aqui para digitar texto. dias.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ☐ **mantido integralmente** ☐ **mantido em parte** ☐ **anulado**

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação**

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ☐ **autorizada** ☐ **rejeitada**

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).**

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ☐ **alienação fiduciária** ☐ **cessão fiduciária** ☐ **hipoteca** ☐ **penhor** ☐ **outro direito real de garantia.**

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- [Clique aqui para digitar texto.](#) dias contados da distribuição da inicial
- [Clique aqui para digitar texto.](#) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ☐ **aprovado** ☐ **rejeitado**

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência:
NÃO SE APLICA

.E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021.



NASCIMENTO E REZENDE ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768

Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/RJ 124.405

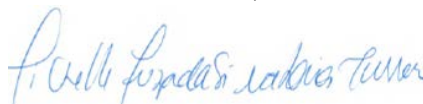
GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL –
COORDENADORES



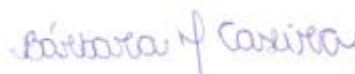
Armando Roberto R. Vicentino – OAB/SP 420.340 - OAB/RJ 155.588



Alessandro Cruz de Oliveira – OAB/SP 420.336 - OAB/RJ 161.886



Michelle Fiuza Da Silva Lima Musser – OAB/SP 420.350 - OAB/RJ 159.319



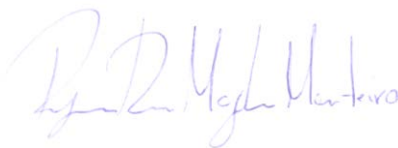
Bárbara Maços Caseira – OAB/RJ 217.679

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR - DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira – OAB/SP 420.345 - OAB/RJ 89.390

GERÊNCIA DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA



Rejane Ramos Magalhães Monteiro – CRA/20-92741

**EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL**



Marcus Vinicius Rocha da Silva - CRC/RJ 116.110/O

**EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



Luiz Henrique Pereira Fernandes - CRA/RJ 2058310-9